



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 622

SESSÃO ORDINÁRIA DE 4/8/2025



EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

O Projeto de Lei Complementar nº 21/2023, de autoria da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante, visa restabelecer a contagem do tempo para fins de benefícios como anuênios, triênios, quinquênios e licença-prêmio para servidores públicos, período esse que foi suspenso durante a pandemia de COVID-19 pela Lei Complementar nº 173/2020. Atualmente este projeto encontra-se em análise na Câmara dos Deputados e busca garantir o pagamento retroativo desses benefícios aos servidores.

A LC nº 173/2020, notadamente, tinha caráter excepcional e temporário, durante a pandemia, devido ao período de incertezas instalado quanto ao rumo da economia brasileira naquele momento, foi aprovada. Ocorre que as previsões negativas não se confirmaram integralmente, em especial no Estado de São Paulo que teve inclusive aumento de arrecadação.

Desse modo, entende-se que houve interpretação equivocada da Lei Complementar Federal nº 173/2020, em detrimento dos direitos dos servidores públicos do Estado de São Paulo, em especial sobre a contagem dos adicionais como quinquênio, sexta-partes e licença-prêmio no período da pandemia.

Posteriormente, ainda, foi promulgada a Lei Complementar Federal nº 191/2022, determinando, expressamente, que as restrições do inciso IX, do caput do artigo 8º, da LC 173/2020, não se aplicam aos servidores públicos da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim, por força da nova disposição legal, esses profissionais tiveram o expresso reconhecimento do direito à contagem de tempo dos adicionais temporais.

Tal disposição, beneficia apenas parte do serviço público, violando os princípios constitucionais da isonomia (art. 5º, caput, da CF/88), proporcionalidade e razoabilidade.

Assim, a garantia ao direito do cômputo do tempo de serviço, como os adicionais temporais, para todos os fins de direitos, durante o período da pandemia deve abranger todos os servidores públicos, pois efetivamente trabalharam durante esse período.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 81GW-R5UJ-EF33-P65F
Para validação acesse: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



[Parte integrante do Requerimento nº 622/2025]

Razão pela qual, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados, **DEPUTADO FEDERAL HUGO MOTTA WANDERLEY DA NÓBREGA**, solicitando agilidade para que seja incluída na pauta da Câmara Federal o Projeto de Lei Complementar nº 21/2023, que restabelece a contagem dos 583 dias de congelamento do tempo de serviço dos servidores públicos durante a pandemia, período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para que o mesmo seja votado no Plenário da Câmara, e, se aprovados nos dois turnos, posteriormente encaminhado ao Senado Federal.

Tais tratativas são relevantes, pois visam assegurar o direito do cômputo do tempo de serviço aos servidores municipais, que ficaram prejudicados com a contagem no período da pandemia, pela LC nº 173/2020.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 4 de agosto de 2025.

Vereador Autor **LELO PAGANI**
PSDB

LAP/jvkp



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=81GWR5UJEF33P65F>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 81GW-R5UJ-EF33-P65F

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 81GW-R5UJ-EF33-P65F
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>